



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 012 de 15 de março de 2021

Ementa: Estabelece, no âmbito do CRMV/AM, novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRMV/AM, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “a” do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

CONSIDERANDO:

a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

b) O decreto assinado pelo governador do Estado do Amazonas, Wilson Lima, na qual decretou situação de emergência na saúde pública de Manaus e lockdown na cidade;

c) Que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

d) A necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º a presente portaria regulamenta que a **partir do dia 15 de março de 2021** retornam todos os servidores às suas atividades de forma presencial junto a este CRMV/AM no horário de 8h às 14h. O horário reduzido se dará até normalizar a pandemia ou publicação de nova portaria.

Art. 2º Manter o atendimento presencial de segunda à sexta, das 08h às 14h, prioritariamente por agendamento, que deverá ser feito através dos canais de comunicação dispostos no Art. 3º. Tais atendimentos serão realizados com todas as medidas de prevenção definidas pelas autoridades de saúde, como o uso obrigatório de máscaras e de álcool em gel ou 70°, além da restrição de horários alternados e apenas uma pessoa por vez.

Art. 3º Durante o período de pandemia, deve ser priorizado o atendimento on-line ou via telefone através dos canais:

- Setor de Protocolo e Processos Administrativos - 99459-3110
administrativo@crmvm.am.gov.br
- Setor de Cobrança (Parcelamento/Anuidade) - 99530-6358
cobranca@crmvm.am.gov.br
- Setor de Fiscalização e Denúncias – 99452-0761 fiscalizacao@crmvm.am.gov.br
- Setor de ART On-line – 99263-1521 artonline@crmvm.am.gov.br
- Gerência e Processos Éticos – 99293-5756 gerencia@crmvm.am.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

Art. 4º Ficam retomadas as reuniões e eventos, incluindo audiências de instrução de processos ético-profissionais (PEPs), bem como os prazos administrativos dos autos de infração, autos de multas e PEPs. Entretanto tais atos deverão estar em conformidade com as regras e orientações definidas pelas autoridades de saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Manaus/AM, 15 de março de 2021.

Méd. Vet. Haruo Takatani
CRMV/AM N° 00269